

PROJETO DE LEI Nº 002-01/2021

Autoriza a convocação de ocupante de cargo de Nutricionista para carga horária suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, em caráter temporário, até o prazo máximo de quarenta e oito meses, um ocupante dos cargos efetivos de Nutricionista, para desempenhar carga horária suplementar de até quinze horas semanais, com pagamento de remuneração proporcional ao percebido no cargo de vinte horas semanais, que é a jornada regular de trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de fevereiro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 002-01/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o presente, com o objetivo de obter a apreciação do Projeto de Lei nº 002-01/2021, através da qual o Poder Executivo solicita autorização para ampliar, em caráter temporário, a jornada de trabalho de um cargo efetivo de Nutricionista.

Justifica-se a necessidade de aumentar a carga horária, para que este servidor tenha condições reais de atender a demanda de serviços junto a SMECE, com acompanhamento nas diversas escolas de educação infantil e fundamental, além de acompanhar também as licitações, confeccionar relatórios de acompanhamento e prestações de contas relativas a recursos oriundos de outros entes federados.

Diante da atual situação econômica e ainda observando o princípio da economicidade em relação as despesas públicas, considera-se ser menos onerosa a convocação para ampliação da jornada de servidor do quadro efetivo do que a criação de novo cargo a ser ocupado por outro servidor.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS